



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA E EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, OBJETIVANDO SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO.

CONTRATO Nº13/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Adolfo Ramos da Silva, n 51, nesta cidade de Sarutaiá (SP), inscrita no CNPJ sob o nº 49.886.195/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Presidente, vereador **JESSÉ APARECIDO LISBOA**, brasileiro, casado, CPF:335.902.568-77 e RG:33.037.420-5 SSP/SP; residente a Rua Tomaz Lucente nº 181 e de outro lado a **EMPRESA GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02, Estabelecida Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Porto Alegre RS; representada por pelo Diretor Marcelo Wais, portador do CPF: 632.005.380-15 RG: 70.090.361.66, denominada "**CONTRATADA**", tem entre si justo e contratado o presente o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço de seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo, que regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a garantia de veículo pela CONTRATANTE, mediante pagamento por parte da CONTRATADA àquela, do valor das despesas decorrentes de sinistros ou infortúnios, nas hipóteses previstas na apólice nº 01.31.0104580.000000, devidamente assinada entre as partes, que ora fica fazendo parte deste ajuste, nos termos da Dispensa de Licitação nº 17/2022, homologada e adjudicada em 30/09/2022. Este contrato faz referência ao veículo Novo Classic Sedan LS 1.0 VHCE Flex, Modelo 2016, placa FPH 3850; do Poder Legislativo de Sarutaiá.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA ENTREGA E VIGÊNCIA

O Objeto determinado na cláusula primeira supra, será pago de acordo com agendamento da seguradora, sob Apólice nº 01.31.0104580.000000, o prazo de sua vigência será de 12 meses a partir das 24 horas do dia 30/09/2022 às 24 horas do dia 30/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço será fixo e irrevogável no período da vigência deste ajuste. Pelo seguro de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, a importância de R\$ 690,0, mediante apresentação de boleto bancário. CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ, CNPJ – 49.886.195/00001-08, Praça Adolfo Ramos da Silva nº 51 Centro - Sarutaiá-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLÁSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência sinistro, infortúnios, força maior (roubo, furto, ocorrência de acidente, avarias em lanternas, vidros) envolvendo o automóvel, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, estão necessariamente acobertadas e previstas na apólice anexa a este contrato. A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo da CONTRATANTE se impossibilitar à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel. A CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato. A CONTRATADA está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz.

CLÁSULA QUINTA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, a CONTRATANTE está obrigada a cumprir as seguintes disposições: a) Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros; b) Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios); c) No caso da ocorrência de acidente, a CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve também fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total. d) aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

PODER LEGISLATIVO 0101 –

CÂMARA MUNICIPAL 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes 3.3.00.00.00 -

Outras Despesas Correntes 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA SETIMA:

DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 " caput" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com atualizações posteriores, não foi exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA:

RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

I - Caberá a “CONTRATANTE” efetuar o pagamento pelos serviços contratados, objeto deste instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de preços e qualificação exigidas para o cumprimento fiel do objeto deste ajuste.

III - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente de sua obrigação de realizar os serviços aqui pactuados, serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) Advertência; b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um período de 01 (um) ano (s); d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja resolvida a pendência, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Na hipótese de aplicação de multa esta será de 2% (dois por cento) do valor total do contrato e, será cobrada por cada infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos pela entrega de materiais já realizados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA:

DA VINCULAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se aos termos da licitação modalidade dispensa sob nº. 17/2022, Processo nº 18/2022 e aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, e, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução deste ajuste e fiscalização fica a cargo da CONTRATANTE, que designará o Responsável pelo Controle Interno para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 com alterações dadas pela Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO REGIME JURIDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

O Presente instrumento de contrato será regido pelas disposições do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, podendo ainda de forma superveniente e residual, obedecer ao disposto no artigo 421 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentarias.

Sarutaiá em, 30 de setembro de 2022.

JESSÉ APARECIDO LISBOA

Presidente da Câmara

Camarasarutaia2@gmail.com

GENTE SEGURADORA S.A

Marcelo Wais

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Diretor

RG: 70.090.361-66

CPF: 632.005.380-15

licitacao@genteseguradora.com.br

TESTEMUNHA:

Nome

RG:

Nome

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CONTRATA DA-GENTE SEGURADORA S.A CNPJ: 90.180.605/0001-02

CONTRATO: Nº 13/2022

OBJETO: Prestação de Serviço de Seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo.

ADVOGADO (S)/Fabiano Laino Alvares

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e

Julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular

Cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e Consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

Sarutaiá em, 30 de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcelo Wais

licitacao@genteseguradora.com.br

Cargo: Diretor

CPF: 632.0005.380-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jessé Aparecido Lisboa

Cargo: Presidente da Câmara Municipal

CPF: 335.902.568-77

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

CNPJ:49.886.195/0001-08

CONTRATADA: Empresa Gente Seguradora S.A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

CONTRATO: Nº 13/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

VIGÊNCIA: 01/010/2022 a 01/10/2023

OBJETO: Serviços de Seguros Patrimoniais, para Seguro do Veículo Oficial do Poder Legislativo

Valor de Serviços: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais)

Declara, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa de licitação, encontra-se no receptivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sarutaiá, 30 de setembro de 2022

Jessé Aparecido Lisboa

Presidente

CPF: 335.902.568-77